



**ATA DA AGE – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ACAEPA –  
ASSOCIAÇÃO CONQUISTENSE PARA ATENDIMENTO  
ESPECIALIZADO À PESSOA AUTISTA**

Aos dois dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezoito, na sede da **ACAEPA – Associação Conquistense Para Atendimento Especializado à Pessoa Autista**, às dezenove horas, reuniram-se a Presidente, a Vice-Presidente, os Conselheiros Ficiais Titulares e Suplentes e Demais Associados, para realização da presente AGE – Assembléia Geral Extraordinária, para discussão e votação da pauta a seguir: **1) Alteração e Consolidação do Estatuto Social; 2) Convocação de Eleições e Inscrição de Chapas para concorrer ao pleito; 3) Alteração da contagem do Mandato Eleitoral da Diretoria Administrativa; 4) Alteração e Ampliação dos Objetivos Sociais da instituição; 5) Apresentação da empresa que fará a Assessoria Administrativa, Contábil e Jurídica tudo de forma voluntária; 6) Proposta de Alteração da Estrutura Administrativa da ACAEPA; 7) E o que ocorrer.** Passados os primeiros quinze minutos, foi realizada a segunda e última chamada para realização do certame. Passada a palavra à Presidente da Instituição, Sr<sup>a</sup>. Vitória Aparecida Sales de Araújo Rezende, a mesma fez os cumprimentos de praxe aos Componentes da Mesa e em seguida aos Demais Associados presentes, informando que pela ordem da pauta, ela iria apresentar falar um pouco dos trabalhos realizados, bem como as dificuldades encontradas para manutenção da **ACAEPA**, mas que para surpresa de todos, a partir deste momento a instituição estaria sendo assistida através de Assessoria Administrativa, Contábil e Jurídica através da Comperfil Consultoria e do Escritório de Advocacia, Osmar Abreu Santos – Advogados Associados, que estarão sendo apresentados neste momento e todos os serviços serão prestados de forma voluntário, pois a **ACAEPA** foi adotada por Dr. Osmar Abreu Santos, que a partir deste momento fará parte da nossa instituição e desde já agradecemos de coração pelos trabalhos oferecidos e que Deus na sua infinda bondade e misericórdia abençoe o nosso adotante. Em seguida foi aberto o espaço para a formação de Chapas ao Pleito Eleitoral. Formada a Chapa Única e apresentada à mesa, e não havendo nenhum empecilho aos concorrentes, foi colocada logo em seguida a inscrição da Chapa Única ao Pleito Eleitoral, que foram preenchidos pelos seguintes Associados: Vitória Aparecida Sales de Araújo Rezende – **Presidência**, Vitória Celeste Costa Santos – **Vice-Presidência** – Joelma dos Santos Santana, Veridiana de Souza Matos Rocha e Daniele Souza Freitas compõem o **Conselho Fiscal Titular** – Marcelina Petinga Almeida, Gessei França Oliveira e Márcia Lânica da Silva Nepolucena, compõem o **Conselho Fiscal Suplente** – Raira Samela Sena Oliveira - **Secretária Executiva** – Alcione Silveira de Andrade Cahyba – **Secretária Pedagógica** e Iara Pereira

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Santos - **Tesoureira**. O processo eleitoral ocorreu em seguida e computado os votos foi verificado que a chapa única inscrita venceu por unanimidade com o voto de todos os presentes. Deste modo, a Nova Gestão Administrativa Sendo eleita por Unanimidade. Todos os eleitos e empossados compõem a **Diretoria Administrativa Para Gestão 2017/2021**. Após o Processo Eleitoral e de Nomeação para a Composição de Cargos, conforme Previsão Estatutária da **ACAEPA**, a composição da Gestão Administrativa ficou assim definida: **I – PRESIDÊNCIA** - Vitória Aparecida Sales de Araújo Rezende, **II - VICE-PRESIDÊNCIA** - Vitória Celeste Costa Santos, **III - CONSELHO FISCAL TITULAR:** Joelma dos Santos Santana, Veridiana de Souza Matos Rocha e Daniele Souza Freitas, **III - CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** Marcelina Petinga Almeida, Gessei França Oliveira e Márcia Lânica da Silva Nepolucena, **IV - SECRETÁRIA EXECUTIVA:** Raira Samela Sena Oliveira, **IV - SECRETÁRIA PEDAGÓGICA:** Alcione Silveira de Andrade Cahyba, **IV – TESOUREIRA:** Iara Pereira Santos. Diante dos fatos, observa-se a necessidade de se fazer as Alterações no Estatuto Social da Instituição, conforme informou o Departamento Jurídico que assessora a **ACAEPA**. Em seguida, foi fraqueada a palavra aos Demais Participantes que após alguns questionamentos sobre a pauta encaminhada aos Associados, a mesma foi colocada em votação. A **ACAEPA – Associação Conquistense Para Atendimento Especializado à Pessoa Autista** é uma associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ(MF): 27.450.353/0001-40, com prazo de duração indeterminado, com Sede e Foro nesta Comarca de Vitória da Conquista – BA, na Rua B, Nº 176 - C - Loteamento Vila Oeste – Bairro Zabelê - CEP: 45.078-280, com registro junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista – BA, em 29/03/2017, registrada sob Nº 231/2012, do Livro Nº A-56, através da sua Assembleia Geral Extraordinária, neste ato, representada pela Presidência e demais Membros da Gestão Administrativa, resolvem de comum acordo, **ALTERAR E CONSOLIDAR SEU ESTATUTO SOCIAL**, mediante as disposições legais a seguir: **DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS: CLÁUSULA PRIMEIRA** – Em Assembleia Geral Extraordinária foi realizada a Eleição da Nova Diretoria, cujo mandato continuará sendo por 04 (quatro) anos, entretanto, foi apresentada uma nova proposta para Administração da Instituição, onde os Cargos Eletivos serão formados apenas para a Presidência, Vice-Presidência e o Conselho Fiscal Titular e Suplente. Não Haverá mais a Diretoria Executiva e os Cargos da Secretaria Executiva, Secretaria Pedagógica e Tesouraria serão preenchidos por indicação da Presidência, mas com apreciação da Assembléia Geral. Foi inscrita uma Chapa Única para concorrer ao pleito. A Chapa Única foi formada pelas seguintes pessoas: Vitória Aparecida Sales de Araújo Rezende – **Presidência**, Vitória Celeste Costa Santos – **Vice-Presidência** – Joelma dos Santos Santana, Veridiana de Souza Matos Rocha e

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Daniele Souza Freitas compõem o **Conselho Fiscal Titular** – Marcelina Petinga Almeida, Gessei França Oliveira e Márcia Lânica da Silva Nepolucena, compõem o **Conselho Fiscal Suplente** – Raira Samela Sena Oliveira - **Secretária Executiva** – Alcione Silveira de Andrade Cahayha – **Secretária Pedagógica** e Iara Pereira Santos - **Tesoureira**. Sendo eleita por Unanimidade. Todos os eleitos e empossados compõem a **Diretoria Administrativa Para Gestão 2017/2021**. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A **ACAEPA** terá por finalidades e objetivos: **I)** Promoção da Defesa de Direitos Sociais da Pessoa Autista, visando informar e difundir a condição sócio-educativa e tornando possível a sua inclusão social no mais amplo sentido, primando pelo Princípio da Dignidade da Pessoa Humana; **II)** Promoção da Assistência Social voltada para os Direitos Constitucionais da Pessoa Autista, como ser integrante da Sociedade, bem como, averiguar a existência de Políticas Públicas que amparem socialmente estes cidadãos; **III)** Promoção da Cultura e do Lazer envolvendo as Pessoas Autistas para que as mesmas possam desenvolver suas habilidades e tenham oportunidade de apresentar os trabalhos desenvolvidos; **IV)** Promoção Gratuita da Educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações associativas; **V)** Promoção Gratuita da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações associativas, firmando parcerias públicas para que o acesso ao acompanhamento da saúde da Pessoa Autista seja assegurado e que o Poder Público possa, em contra partida, oferecer os serviços básicos de atendimento, nas Especialidades: Médicas, Odontológicas, Fisioterápicas, Fonoaudiólogas, Terapia Ocupacional e Psicologia; **VI)** Promoção Gratuita da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações associativas, firmando parcerias privadas para que o acesso ao acompanhamento da saúde da Pessoa Autista seja assegurado e que a Iniciativa Privada possa, em contra partida, oferecer os serviços básicos de atendimento, nas Especialidades: Médicas, Odontológicas, Fisioterápicas, Fonoaudiólogas, Terapia Ocupacional e Psicologia; **VII)** Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional; **VIII)** Promoção do Voluntariado; **IX)** Promoção da Integração da Pessoa Autista junto ao Currículo Escolar da Rede Pública de Ensino Federal, Estadual e Municipal, com profissionais habilitados e capacitados para trabalhar com esse público, bem como, Interação com as práticas desenvolvidas nessas Instituições de Esporte, Lazer e Recreação; **X)** Promoção da Criação de Espaços com Recurso Multifuncionais especializados, para atendimento da Pessoa Autista em turno oposto da frequência às Instituições de Ensino, com trabalhos de Psicopedagogia, viabilizando assim o aprendizado; **XI)** Fomentar Ações para Incluir a Pessoa Autista na Sociedade, através de um trabalho de informação, divulgação e conscientização da condição desse público; **XII)** Promoção da Inclusão da Pessoa Autista no Mercado de Trabalho; **XIII)** Promover a Criação de Centros de Trabalho para as Pessoas Autistas que

*Freitas*



não puderem ter acesso a outra forma de profissionalização e que não puderem ser integradas ao Mercado de Trabalho Convencional; **XIV)** Buscar Apoio junto aos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal para atender às demandas e necessidades das Pessoas Autistas; **XV)** Promover a Criação de Núcleos de Estudo e Pesquisa acerca da Temática Autista; **XVI)** Promover a Criação de Núcleos para Diagnóstico, Orientação e Apoio às Famílias que venham participar da Associação, por terem membros Autistas no seio familiar; **XVII)** Promoção de Ações Sociais para Diagnóstico, Orientação e Apoio visando Sociedade como um todo, afim de que a Temática Autismo seja conhecida e acessível a população; **XVIII)** Buscar Apoio para que sejam realizados Cursos de Capacitação em Educação Especializada para se aprender a lidar com a Pessoa Autista, promovendo, assim, sua interação com o meio em que vive e com as pessoas que a cercam, viabilizando o Processo de Inclusão Social; **XIX)** Articular Ações que visem o Fornecimento de Medicamentos Necessários ao Uso Contínuo da Pessoa Autista; **XX)** Buscar a Promoção da Capacitação Profissional para Trabalhar com as Metodologias **TEACCH - Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficits Relacionados com a Comunicação e ABA – Análise de Comportamento Aplicada**, com o objetivo de Promover o ensino/aprendizado; **XXI)** Promover a Consciência do Empoderamento da Temática Autista, que é a ação social coletiva de participar de debates que visam potencializar a conscientização civil sobre os direitos sociais e civis das Pessoas Autistas, possibilitando a aquisição da emancipação individual e também da consciência coletiva necessária para a superação da dependência social e dominação política; **XXII)** Promoção da Ética, da Paz, da Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de outros Valores Universais. **XXIII)** A Pesquisa e a Promoção da Saúde, viabilizando uma melhoria na qualidade e atendimento por parte do Serviço Público de Saúde, garantindo assim melhor controle de informações para assegurar um melhor planejamento; **XXIV)** Atividades de Assistência Social Prestadas em Residências Coletivas e Particulares Não Especificadas Anteriormente, inscrita no CNAE 87.30-1/99; **XXV)** A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente pela redação dada pela Lei Nº 12.435/2011: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; **XXVI)** A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**XXVII)** A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. **XXVIII)** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais; **XXIX)** Divulgar e lutar para tornar eficaz a **Lei Nº 12.754/2012** na sua integralidade, que: **Instituiu a Política de Proteção dos Direitos de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.** **CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Estatuto Social poderá ser reformável, culminando sempre com o Registro da sua Alteração Estatutária, conforme previsão legal do Artigo 46, Inciso IV, do CCB/2002 – Código Civil Brasileiro de 2002. **CLÁUSULA QUARTA** – A **ACAEPA** enquanto Associação Civil é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social. **CLÁUSULA QUINTA** – A **ACAEPA** no desenvolvimento das suas atividades não remunera os Membros da sua Gestão Administrativa e nem os Membros do Conselho Fiscal, não distribui entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais. **CLÁUSULA SEXTA** – A **ACAEPA** poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações depois de examinados e aprovados pelo Conselho Fiscal, bem como, firmar convênios nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas e pessoas físicas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência. **CLÁUSULA SÉTIMA** – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições Estatuárias. **Parágrafo Único** – A **ACAEPA** poderá receber doações para serem aplicadas diretamente em todos os serviços por ela prestados, conforme suas finalidades sociais. **CLÁUSULA OITAVA** – O patrimônio da entidade, ou seja, material permanente, acervo técnico e bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos através de convênios, doações, projetos ou similares são bens permanentes da Associação e, portanto, inalienáveis, salvo mediante autorização expressa dada pela Assembléia Geral dos Associados. **CLÁUSULA NONA** – A Instituição poderá movimentar contas bancárias, emitir cheques, descontar, avalizar somente para os interesses sociais da mesma, caucionar duplicatas, promissórias, letras de câmbio ou quaisquer outros títulos de crédito, constituir procuradores, podendo sua



Presidente representar a instituição em juízo ou fora dele, praticar, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento das finalidades sociais. **CLÁUSULA DÉCIMA** – A Assembléia Geral será a responsável pela avaliação da Prestação de Conta apresentada, podendo aprová-la ou não, desde que contenha um parecer do Conselho Fiscal, conforme previsão legal do Artigo 54, Inciso VII, do CCB/2002 – Código Civil Brasileiro de 2002. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, na qual participam todos os Sócios Fundadores, e os Sócios Efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no Estatuto Social. A Assembléia Geral será convocada pela Presidência, ou pelo menos por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos, através de correspondência formal; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O Associado poderá se desvincular da Associação, desde que faça seu pedido por escrito, à Presidência, porém, é necessário que o Associado esteja rigorosamente em dia com suas obrigações perante a Associação. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O Associado poderá ser Excluído do Quadro de Associados, nas seguintes condições: **I)** Por morte, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos no presente Estatuto Social; **II)** Caso o Associado agrida, de forma física ou verbal, qualquer Membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, bem como, qualquer Empregado da Associação; **III)** Quando o Associado Colaborador atrasar por mais de 30 (trinta) dias, o pagamento de suas obrigações, perante a Associação, comprometendo o desempenho financeiro da Instituição, já que as taxas administrativas cobradas são exclusivamente para manutenção da pessoa jurídica; **IV)** Quando o Associado infringir qualquer Disposição Legal ou Estatutária, devendo o fato ser comunicado por escrito à Presidência, para que sejam assegurados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa; **V)** O Associado que receber a comunicação da sua exclusão do Quadro Social deverá recorrer da decisão, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, recurso este encaminhado diretamente ao Conselho Diretor que apreciará o fato e julgará sobre a indicação de exclusão ou permanência do Associado, junto a Instituição, devendo num prazo de 15 (quinze) dias consecutivos apresentar a decisão final; **VI)** A exclusão do Quadro Social da Instituição poderá se dar por iniciativa do Associado, desde que o interesse seja manifestado por escrito à Presidência. Porém, em qualquer situação em que o Associado deixar de ser Membro Integrante do Quadro Social da Instituição, seja através da exclusão, ou eliminação ou a requerimento próprio, não poderá utilizar o nome da Associação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A ACAEPA será formada por um número ilimitado de Associados nas seguintes categorias (Fundador, Benfeitor, Honorário, Contribuintes e Outros) dispostos a obedecer aos propósitos Estatutários da Organização, mas, nenhum deles responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da ACAEPA, nem pelos atos

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



praticados pela Presidência ou pelo Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** – A admissão de novos Associados, de qualquer categoria será decidida por Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, mediante proposta de Associados Efetivos ou do Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O Quadro Social da **ACAEPA** será estruturado da seguinte maneira: **I) Associados Fundadores** – são aqueles que participaram da Assembléia Geral Ordinária de Fundação da Associação e assinam a Ata de Fundação, comprometendo-se com as suas finalidades, com direito a votar e a ser votado em todos os níveis ou instâncias; **II) Associados Efetivos** – são cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da Pessoa Autista, qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da **ACAEPA**, aprovados pela Assembléia Geral. Possuem direito a votar e a candidatarem-se a qualquer cargo eletivo da entidade; **III) Associados Beneméritos** – são pessoas físicas ou jurídicas que a critério do Conselho Fiscal e ratificado pela Assembléia Geral, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços a **ACAEPA**, fizerem jus a este título, não tendo direito a voto e a ser votado; **IV) Associados Colaboradores** – são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Fiscal. Não tendo direito a voto e a ser votado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - São Direitos de todos os Associados Fundadores e Efetivos: **I)** Encaminhar ao Conselho Diretor da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse da **ACAEPA**; **II)** Solicitar ao Presidente ou ao Conselho Fiscal reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto Social; **III)** Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia Geral; **IV)** Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de interesse da **ACAEPA**; **V)** Ter acesso às atividades e dependências da **ACAEPA**; **VI)** Votar e candidatar-se para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo; **VII)** Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos; **VIII)** Ter acesso aos Livros de Natureza Financeira e Contábil, bem como, todos os Planos de Trabalho, Relatórios, Prestação de Contas e Resultados de Auditoria Independente. **Parágrafo Único** – Os direitos sociais previstos neste Estatuto Social são pessoais e intransferíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Dos Deveres de Todos os Associados: **I)** Prestigiar e defender a entidade, lutando pelo seu engrandecimento; **II)** Trabalhar em prol dos objetivos da associação, respeitando as finalidades estatutárias, zelando pelo bom nome da **ACAEPA**; **III)** Estar presente às Assembléias Gerais; **IV)** Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades; **V)** Participar de todas as atividades da **ACAEPA** estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações; **VI)** Observar na sede da entidade ou aonde ela se faça representar, as normas de boa educação e disciplina; **VII)**

*Handwritten signature*



Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ACAEPA. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A Estrutura Administrativa da entidade estará assim distribuída: **I) Assembléia Geral; II) Presidência; III) Vice-Presidência; IV) Conselho Fiscal; V) Secretaria Executiva; VI) Secretaria Pedagógica; VII) Tesouraria. I) DA ASSEMBLÉIA GERAL - CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, na qual participam todos os Associados Fundadores e Efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no Estatuto Social. A Assembléia Geral será convocada pela Presidência, ou pelo menos por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos, através de correspondência formal; **Parágrafo Primeiro** – A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária dar-se-á através de correspondência endereçada aos Associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do evento. **Parágrafo Segundo** – O *Quorum* Mínimo para instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo é de 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos. **Parágrafo Terceiro** – Só terá direito a voto e a ser votados nas Assembléias os Associados Fundadores e os Associados Efetivos, que sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. **CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A Assembléia Geral elegerá a Presidência, Vice-Presidência e o Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades por meio de um Regimento Interno; **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada ano, para apreciação das contas da entidade, aprovação de novos Associados Efetivos e, a cada quatro anos, eleger os membros do Conselho Fiscal. A Assembléia Geral poderá ser Extraordinariamente em qualquer ocasião, convocada pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes; **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – São Atribuições Competentes à Assembléia Geral: **I) Deliberar sobre o Relatório de Atividades; II) Apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial, Relatórios Financeiros do Exercício Social, Orçamento e Plano Anual de Trabalho da Entidade apresentadas pelo Conselho Fiscal; III) Propor e aprovar a admissão de novos Associados Efetivos, Colaboradores e Beneméritos; IV) Eleger os Membros do Conselho Fiscal; V) Autorizar a alienação ou a instituição de ônus sobre os bens pertencentes a ACAEPA; VI) Determinar e atualizar as linhas de ação da entidade; estabelecer o montante de anuidade dos Associados; VII) Deliberar sobre Alterações no Estatuto Social; VIII) Destituir qualquer membro do Conselho Fiscal por alguma infração cometida contra algum Artigo do presente Estatuto Social; IX) Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do Patrimônio Social; X) Deliberar sobre casos omissos e não previstos no presente Estatuto Social; II) DA PRESIDÊNCIA - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – São Atribuições Competentes à Presidência: **I) Representar a ACAEPA ativa e passivamente, jurídica e extrajudicialmente;**

*Handwritten signature*



II) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal e as Assembléias Gerais; III) Solucionar casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação do Conselho Fiscal; IV) Assinar conjuntamente com o Tesoureiro os cheques e os documentos relativos a movimentações em pecúnia; V) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, exposição das atividades do **ACAEPA**, bem como, a Prestação de Contas do período; VI) Convocar Reuniões Extraordinárias com o Conselho Fiscal; VII) Administrar as atividades da **ACAEPA** com o auxílio dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do mesmo; VIII) Na ausência ou impedimento da Presidência, a **ACAEPA** será representada pela Vice-Presidência exercendo as atribuições da Presidência. IX) Responsável pela representação social e pela administração da entidade; X) A Presidência nomeará um Secretário Executivo e um Tesoureiro, o primeiro responderá pela Gerência Administrativa e o segundo pela Gerência Financeira da entidade; XI) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto as Resoluções das Assembléias; XII) Aprovar a criação ou a extinção de programas e órgãos gestores; XIII) Elaborar o orçamento anual da receita e da despesa; XIV) Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno; XV) Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo o(a) Secretário(a) Executivo(a), desde que referendado pela Assembléia Geral; XVI) Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pela entidade; XVII) Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis; III) **DA VICE-PRESIDÊNCIA - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – São Atribuições Competentes à Vice-Presidência: I) Substituir a Presidência em suas faltas ou impedimentos; II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III) Prestar, de modo geral, sua colaboração à Presidência. **IV) DO CONSELHO FISCAL - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – O Conselho Fiscal é composto por 03(três) Membros Efetivos e por 03 (três) Membros Suplentes, que será eleito na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 04 (quatro) anos. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – São Atribuições do Conselho Fiscal: I) Auxiliar e Fiscalizar a Administração da **ACAEPA**; II) Analisar e fiscalizar as ações da Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Executiva e Tesouraria no que concerne aos Atos Administrativos e Financeiros; III) Convocar Assembléia Geral Extraordinária dos Associados a qualquer tempo; IV) Os Membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Coordenador que será o representante dos demais Conselheiros. **V) DA SECRETARIA EXECUTIVA - CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – A Secretaria Executiva é o órgão de Administração da Entidade, composta por um Secretário, nomeados pela Presidência e referendado pela Assembléia Geral. **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – São Atribuições da Secretaria Executiva: I) Formular e implementar a política de comunicação e informação da entidade, de acordo com as diretrizes provenientes da Assembléia Geral; II) Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade; III)

*Handwritten signature*



Elaborar pareceres técnicos em conjunto ou isoladamente sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros; **IV)** Elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação do Conselho Fiscal; **V)** Aceitar doações e subvenções desde que elas não comprometam autonomia e independência da entidade; **VI)** Elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Fiscal; **VII)** Coordenar a elaboração de projetos; **VIII)** Responsável pelas compras da entidade; **IX)** Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, redigindo as Atas; **X)** Publicar todas as notícias das atividades da entidade. **VI) DA SECRETARIA PEDAGÓGICA - CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – A Secretaria Pedagógica é o órgão de Administração da Entidade, composta por um Pedagogo, nomeados pela Presidência e referendado pela Assembléia Geral. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – São Atribuições da Secretaria Pedagógica: **I)** Compete Orientar, Coordenar e Acompanhar os Projetos Pedagógicos que visam alcançar o Ensino-Aprendizagem das Pessoas Autistas; **II)** Supervisionar e Acompanhar o Desenvolvimento Pedagógico dos Beneficiários, trabalhando em conjunto com a Escola Regulamentar, com a finalidade de se fazer a Inclusão Social; **III)** Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos Profissionais da Psicopedagogia da Psicologia, com a finalidade de prover a inserção da Pessoa Autista junto a sociedade; **IV)** Criar, Coordenar e Executar Projetos Sociocultural cuja finalidade é promover a consecução dos objetivos da **ACAEPA**, após aprovação da Presidência; **V)** Prover eventos de caráter científico com a finalidade de divulgar conhecimentos e técnicas sobre o Autismo, aos Pais, Educadores, Profissionais da Área e a Comunidade em Geral; **VI)** Prover eventos com o objetivo de arrecadar recursos financeiros para o fortalecimento da **ACAEPA**; **VII) DA TESOUREARIA - CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** – A Tesouraria é o órgão de Administração da Entidade, composta por um Tesoureiro, nomeados pela Presidência e referendado pela Assembléia Geral. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** – São Atribuições da Tesouraria: **I)** Elaborar o Orçamento de Caixa da entidade; **II)** Elaborar o Fluxo de Caixa da entidade; **III)** Responsável pelo Controle das Contas a Pagar, visando o equilíbrio financeiro da instituição; **IV)** Assinar conjuntamente com a Presidência e/ou Vice-Presidência nos cheques emitidos pela instituição para os pagamentos devidos; **V)** Controlar as Receitas e Despesas da instituição, prestando contas de situação econômico-financeira da mesma através de relatórios; **VI)** Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição; **VII)** Pagar as contas autorizadas pela Presidência; **VIII)** Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas; **IX)** Conservar sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; **X)** Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** – A Instituição não



- ACAEPA -  
ASSOCIAÇÃO CONQUISTENSE PARA ATENDIMENTO  
ESPECIALIZADO À PESSOA AUTISTA  
CNPJ(MF): 27.450.353/0001-40  
FUNDAÇÃO: 29/03/2017



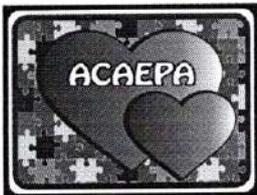
remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e nem aqueles que lhe prestam serviços específicos. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** – A instituição adotará práticas de Gestão Administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** – As eleições para a composição da Administração da Instituição ocorrerão a cada 04 (quatro) anos, porém, tomando por base o Exercício Social de cada Ano-Calendário, para que as novas eleições ocorram no mês de Dezembro do último ano do Mandato, para que a posse da Nova Diretoria seja feita no mês de Janeiro do ano seguinte. As eleições ocorrem em Assembléia Geral Ordinária. Todos os Associados Efetivos podem concorrer em uma chapa única se for o caso, e terão direito a reeleição por quantos mandatos desejar participar. **Parágrafo Primeiro** - Assim sendo, no dia **29/03/2021** findará o Mandato da Atual Diretoria Administrativa, entretanto, a mesma administrará a **ACAEPA** até o dia **31/12/2021** prorrogando assim, o seu Mandato. **Parágrafo Segundo** - A Nova Diretoria Administrativa que será eleita no mês de Dezembro de 2018, tomará posse em Janeiro de 2019 e a **Gestão Administrativa** se estenderá de **01/01/2019 a 31/12/2022**, perfazendo o período de **04 (quatro) anos** para o cumprimento do Mandato Eleitoral, de acordo os novos moldes aprovados em Assembléia Geral Extraordinária. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** – Não poderão ser eleitos para os Cargos da Administração da entidade os Associados que exerçam Cargos, Empregos ou Funções Públicas tanto na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** – O patrimônio da **ACAEPA** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras; **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** – A **ACAEPA** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais; **Parágrafo Único** – A **ACAEPA** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** – No caso de dissolução da instituição, aprovada pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, conforme previsão no Artigo 46, Inciso VI, do Código Civil Brasileiro de 2002, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como instituição sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** – Os Bens Patrimoniais da **ACAEPA** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** – O exercício social encerrará no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será elaborado as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial que

*Handwritten signature*



serão encaminhados num prazo de 30 (trinta) dias do ano seguinte para análise e apreciação da Assembléia Geral. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** – A **ACAEPA** observará as normas de **Prestação de Contas**, que determinarão, no mínimo: **I)** A observância dos Princípios Fundamentais das Normas Brasileiras de Contabilidade; **II)** Que dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social com relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as CND – Certidões Negativas de Débito junto a: Caixa Econômica Federal (FGTS), Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA(PMVC), colocando à disposição para exame de qualquer cidadão; **III)** A realização de Auditoria Independente com a aplicação dos recursos do termo de parceria conforme previsto no regulamento; **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **ACAEPA** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** – Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os Dirigentes da Entidade que atuem efetivamente na Gestão Executiva e para aqueles que prestam serviços específicos, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação. Porém, tudo dependerá de prévia Convocação para Assembléia Geral Extraordinária, cuja pauta só pode tratar deste tema. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** – Os Bens Patrimoniais da **ACAEPA** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA** – A Presidência deverá baixar Normas Especiais para a Regulamentação do Estatuto. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA** – Nenhuma Categoria dos Associados responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela **ACAEPA**. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA** – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, cabendo recurso à Assembléia Geral. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA** – O presente Estatuto Social poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA** – Em virtude da alteração no Quadro dos Componentes da Gestão Administrativa da **ACAEPA**, alguns por renúncia aos cargos eletivos e outros que foram reconduzidos a novos cargos, também eletivos, conforme Processo Eleitoral realizado através de Assembléia Geral Extraordinária ficará assim definido, a atual Gestão Administrativa, após entrada e saída de Associados ficou assim definida: **Vitória Aparecida Sales de Araújo Rezende – Presidência,**

*Handwritten signature*



Vitória Celeste Costa Santos – **Vice-Presidência** – Joelma dos Santos Santana, Veridiana de Souza Matos Rocha e Daniele Souza Freitas compõem o **Conselho Fiscal Titular** – Marcelina Petinga Almeida, Gessei França Oliveira e Márcia Lânica da Silva Nepolucena, compõem o **Conselho Fiscal Suplente** – Raira Samela Sena Oliveira - **Secretária Executiva** – Alcione Silveira de Andrade Cajahyba – **Secretária Pedagógica** e Iara Pereira Santos - **Tesoureira**. **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA** – Após o Processo Eleitoral e de Nomeação para a Composição da Nova Gestão Administrativa da **ACAEPA**, a composição do Quadro Gestor da Instituição Filantrópica ficou assim definido: I – **PRESIDÊNCIA** Vitória Aparecida Sales de Araújo Rezende II – **VICE-PRESIDÊNCIA** Vitória Celeste Costa Santos III – **CONSELHO FISCAL - CONSELHO FISCAL TITULAR:** Joelma dos Santos Santana, Veridiana de Souza Matos Rocha e Daniele Souza Freitas - **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** Marcelina Petinga Almeida, Gessei França Oliveira e Márcia Lânica da Silva Nepolucena IV – **SECRETARIA EXECUTIVA** Raira Samela Sena Oliveira – Secretária V – **SECRETARIA PEDAGÓGICA** Alcione Silveira Cajaíba – Secretária VI – **TESOURARIA** Iara Pereira Santos – Tesoureira VII – **ASSESSORIA STAFF:** **ASSESSORIA JURÍDICA** - Bel. Osmar Abreu Santos - Advogado – OAB/BA 45.402 VIII – **ASSESSORIA STAFF: ASSESSORIA CONTÁBIL:** Bel. Osmar Abreu Santos - Administrador - CRA/BA 6.031 e Contador - CRC/BA 20.516/O-3. **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA** – O presente Estatuto Social aprovado em sessão de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no Município de Vitória da Conquista – Estado da Bahia, ao 2º dia do mês de Abril de 2018, entre em vigor na data de sua publicação. **À vista das modificações, ora ajustadas, os Associados resolvem, de comum acordo, e na melhor forma da Lei, CONSOLIDAR UM NOVO ESTATUTO SOCIAL**, mediante aos **Capítulos e Artigos seguintes:** **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE** - **Artigo 1º** - A **ACAEPA – Associação Conquistense Para Atendimento Especializado à Pessoa Autista** é uma associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ(MF): 27.450.353/0001-40, com prazo de duração indeterminado, com Sede e Foro nesta Comarca de Vitória da Conquista – BA, na Rua B, Nº 176 - C - Loteamento Vila Oeste – Bairro Zabelê - CEP: 45.078-280, e que será regida pelo presente **ESTATUTO SOCIAL** e demais disposições legais pertinentes. **Artigo 2º** - A **ACAEPA** terá por finalidades e objetivos: I) Promoção da Defesa de Direitos Sociais da Pessoa Autista, visando informar e difundir a condição sócio-educativa e tornando possível a sua inclusão social no mais amplo sentido, primando pelo Princípio da Dignidade da Pessoa Humana; II) Promoção da Assistência Social voltada para os Direitos Constitucionais da Pessoa Autista, como ser integrante da Sociedade, bem como, averiguar a existência de Políticas Públicas que amparem socialmente estes

*Stantau*



cidadãos; III) Promoção da Cultura e do Lazer envolvendo as Pessoas Autistas para que as mesmas possam desenvolver suas habilidades e tenham oportunidade de apresentar os trabalhos desenvolvidos; IV) Promoção Gratuita da Educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações associativas; V) Promoção Gratuita da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações associativas, firmando parcerias públicas para que o acesso ao acompanhamento da saúde da Pessoa Autista seja assegurado e que o Poder Público possa, em contra partida, oferecer os serviços básicos de atendimento, nas Especialidades: Médicas, Odontológicas, Fisioterápicas, Fonoaudiólogas, Terapia Ocupacional e Psicologia; VI) Promoção Gratuita da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações associativas, firmando parcerias privadas para que o acesso ao acompanhamento da saúde da Pessoa Autista seja assegurado e que a Iniciativa Privada possa, em contra partida, oferecer os serviços básicos de atendimento, nas Especialidades: Médicas, Odontológicas, Fisioterápicas, Fonoaudiólogas, Terapia Ocupacional e Psicologia; VII) Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional; VIII) Promoção do Voluntariado; IX) Promoção da Integração da Pessoa Autista junto ao Currículo Escolar da Rede Pública de Ensino Federal, Estadual e Municipal, com profissionais habilitados e capacitados para trabalhar com esse público, bem como, Interação com as práticas desenvolvidas nessas Instituições de Esporte, Lazer e Recreação; X) Promoção da Criação de Espaços com Recurso Multifuncionais especializados, para atendimento da Pessoa Autista em turno oposto da frequência às Instituições de Ensino, com trabalhos de Psicopedagogia, viabilizando assim o aprendizado; XI) Fomentar Ações para Incluir a Pessoa Autista na Sociedade, através de um trabalho de informação, divulgação e conscientização da condição desse público; XII) Promoção da Inclusão da Pessoa Autista no Mercado de Trabalho; XIII) Promover a Criação de Centros de Trabalho para as Pessoas Autistas que não puderem ter acesso a outra forma de profissionalização e que não puderem ser integradas ao Mercado de Trabalho Convencional; XIV) Buscar Apoio junto aos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal para atender às demandas e necessidades das Pessoas Autistas; XV) Promover a Criação de Núcleos de Estudo e Pesquisa acerca da Temática Autista; XVI) Promover a Criação de Núcleos para Diagnóstico, Orientação e Apoio às Famílias que venham participar da Associação, por terem membros Autistas no seio familiar; XVII) Promoção de Ações Sociais para Diagnóstico, Orientação e Apoio visando Sociedade como um todo, afim de que a Temática Autismo seja conhecida e acessível a população; XVIII) Buscar Apoio para que sejam realizados Cursos de Capacitação em Educação Especializada para se aprender a lidar com a Pessoa Autista, promovendo, assim, sua interação com o meio em que vive e com as pessoas que a cercam, viabilizando o Processo de Inclusão Social; XIX) Articular

*Handwritten signature*



Ações que visem o Fornecimento de Medicamentos Necessários ao Uso Contínuo da Pessoa Autista; **XX)** Buscar a Promoção da Capacitação Profissional para Trabalhar com as Metodologias **TEACCH - Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficits Relacionados com a Comunicação e ABA – Análise de Comportamento Aplicada**, com o objetivo de Promover o ensino/aprendizado; **XXI)** Promover a Consciência do Empoderamento da Temática Autista, que é a ação social coletiva de participar de debates que visam potencializar a conscientização civil sobre os direitos sociais e civis das Pessoas Autistas, possibilitando a aquisição da emancipação individual e também da consciência coletiva necessária para a superação da dependência social e dominação política; **XXII)** Promoção da Ética, da Paz, da Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de outros Valores Universais. **XXIII)** A Pesquisa e a Promoção da Saúde, viabilizando uma melhoria na qualidade e atendimento por parte do Serviço Público de Saúde, garantindo assim melhor controle de informações para assegurar um melhor planejamento; **XXIV)** Atividades de Assistência Social Prestadas em Residências Coletivas e Particulares Não Especificadas Anteriormente, inscrita no CNAE 87.30-1/99; **XXV)** A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente pela redação dada pela Lei Nº 12.435/2011: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; **XXVI)** A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; **XXVII)** A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. **XXVIII)** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais; **XXIX)** Divulgar e lutar para tornar eficaz a **Lei Nº 12.754/2012** na sua integralidade, que: **Instituiu a Política de Proteção dos Direitos de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Artigo 3º** – O presente Estatuto Social poderá ser reformável, culminando sempre com o Registro da sua Alteração Estatutária, conforme previsão legal do Artigo 46, Inciso IV, do CCB/2002 – Código Civil Brasileiro de 2002. **Artigo 4º** – A **ACAEPA** enquanto Associação Civil é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades,

*Handwritten signature*



dependências ou em seu quadro social. **Artigo 5º** – A ACAEPA no desenvolvimento das suas atividades não remunera os Membros da sua Gestão Administrativa e nem os Membros do Conselho Fiscal, não distribui entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais. **Artigo 6º** – A ACAEPA poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações depois de examinados e aprovados pelo Conselho Fiscal, bem como, firmar convênios nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas e pessoas físicas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência. **Artigo 7º** – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições Estatutárias. **Parágrafo Único** – A ACAEPA poderá receber doações para serem aplicadas diretamente em todos os serviços por ela prestados, conforme suas finalidades sociais. **Artigo 8º** – O patrimônio da entidade, ou seja, material permanente, acervo técnico e bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos através de convênios, doações, projetos ou similares são bens permanentes da Associação e, portanto, inalienáveis, salvo mediante autorização expressa dada pela Assembléia Geral dos Associados. **Artigo 9º** – A Instituição poderá movimentar contas bancárias, emitir cheques, descontar, avalizar somente para os interesses sociais da mesma, caucionar duplicatas, promissórias, letras de câmbio ou quaisquer outros títulos de crédito, constituir procuradores, podendo sua Presidente representar a instituição em juízo ou fora dele, praticar, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento das finalidades sociais. **Artigo 10** – A Assembléia Geral será a responsável pela avaliação da Prestação de Conta apresentada, podendo aprová-la ou não, desde que contenha um parecer do Conselho Fiscal, conforme previsão legal do Artigo 54, Inciso VII, do CCB/2002 – Código Civil Brasileiro de 2002. **Artigo 11** – A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, na qual participam todos os Sócios Fundadores, e os Sócios Efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no Estatuto Social. A Assembléia Geral será convocada pela Presidência, ou pelo menos por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos, através de correspondência formal; **Artigo 12** – O Associado poderá se desvincular da Associação, desde que faça seu pedido por escrito, à Presidência, porém, é necessário que o Associado esteja rigorosamente em dia com suas obrigações perante a Associação. **Artigo 13** – O Associado poderá ser Excluído do Quadro de Associados, nas seguintes condições: I) Por

*Handwritten signature*



morte, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos no presente Estatuto Social; **II)** Caso o Associado agrida, de forma física ou verbal, qualquer Membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, bem como, qualquer Empregado da Associação; **III)** Quando o Associado Colaborador atrasar por mais de 30 (trinta) dias, o pagamento de suas obrigações, perante a Associação, comprometendo o desempenho financeiro da Instituição, já que as taxas administrativas cobradas são exclusivamente para manutenção da pessoa jurídica; **IV)** Quando o Associado infringir qualquer Disposição Legal ou Estatutária, devendo o fato ser comunicado por escrito à Presidência, para que sejam assegurados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa; **V)** O Associado que receber a comunicação da sua exclusão do Quadro Social deverá recorrer da decisão, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, recurso este encaminhado diretamente ao Conselho Diretor que apreciará o fato e julgará sobre a indicação de exclusão ou permanência do Associado, junto a Instituição, devendo num prazo de 15 (quinze) dias consecutivos apresentar a decisão final; **VI)** A exclusão do Quadro Social da Instituição poderá se dar por iniciativa do Associado, desde que o interesse seja manifestado por escrito à Presidência. Porém, em qualquer situação em que o Associado deixar de ser Membro Integrante do Quadro Social da Instituição, seja através da exclusão, ou eliminação ou a requerimento próprio, não poderá utilizar o nome da Associação.

**CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL - Artigo 14** – A ACAEPA será formada por um número ilimitado de Associados nas seguintes categorias (Fundador, Benfeitor, Honorário, Contribuintes e Outros) dispostos a obedecer aos propósitos Estatutários da Organização, mas, nenhum deles responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da ACAEPA, nem pelos atos praticados pela Presidência ou pelo Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – A admissão de novos Associados, de qualquer categoria será decidida por Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, mediante proposta de Associados Efetivos ou do Conselho Fiscal.

**Artigo 15** - O Quadro Social da ACAEPA é estruturado da seguinte maneira: **I) Associados Fundadores** – são aqueles que participaram da Assembléia Geral Ordinária de Fundação da Associação e assinam a Ata de Fundação, comprometendo-se com as suas finalidades, com direito a votar e a ser votado em todos os níveis ou instâncias; **II) Associados Efetivos** – são cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da Pessoa Autista, qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da ACAEPA, aprovados pela Assembléia Geral. Possuem direito a votar e a candidatarem-se a qualquer cargo eletivo da entidade; **III) Associados Beneméritos** – são pessoas físicas ou jurídicas que a critério do Conselho Fiscal e ratificado pela Assembléia Geral, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços a ACAEPA, fizerem jus a este título, não tendo direito a voto e a ser

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Aca', 'J. de', 'A. de', 'P. de', and several illegible scribbles.

Handwritten signature in blue ink.



votado; **IV) Associados Colaboradores** – são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Fiscal. Não tendo direito a voto e a ser votado. **Artigo 16** - São Direitos de todos os Associados Fundadores e Efetivos: **I)** Encaminhar ao Conselho Diretor da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse da **ACAEPA**; **II)** Solicitar ao Presidente ou ao Conselho Fiscal reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto Social; **III)** Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia Geral; **IV)** Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de interesse da **ACAEPA**; **V)** Ter acesso às atividades e dependências da **ACAEPA**; **VI)** Votar e candidatar-se para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo; **VII)** Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos Associados Efetivos; **VIII)** Ter acesso aos Livros de Natureza Financeira e Contábil, bem como, todos os Planos de Trabalho, Relatórios, Prestação de Contas e Resultados de Auditoria Independente. **Parágrafo Único** – Os direitos sociais previstos neste Estatuto Social são pessoais e intransferíveis. **Artigo 17** – Dos Deveres de Todos os Associados: **I)** Prestigiar e defender a entidade, lutando pelo seu engrandecimento; **II)** Trabalhar em prol dos objetivos da associação, respeitando as finalidades estatutárias, zelando pelo bom nome da **ACAEPA**; **III)** Estar presente às Assembléias Gerais; **IV)** Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades; **V)** Participar de todas as atividades da **ACAEPA** estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações; **VI)** Observar na sede da entidade ou aonde ela se faça representar, as normas de boa educação e disciplina; **VII)** Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para da **ACAEPA**. **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Artigo 18** – A Estrutura Administrativa da entidade está assim distribuída: **I)** Assembléia Geral; **II)** Presidência; **III)** Vice-Presidência; **IV)** Conselho Fiscal; **V)** Secretaria Executiva; **VI)** Secretaria Pedagógica; **VII)** Tesouraria. **I) DA ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 19** – A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, na qual participam todos os Associados Fundadores e Efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no Estatuto Social. A Assembléia Geral será convocada pela Presidência, ou pelo menos por 50% (cinquenta por cento) dos Associados Efetivos, através de correspondência formal; **Parágrafo Primeiro** – A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária dar-se-á através de correspondência endereçada aos Associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do evento. **Parágrafo Segundo** – O *Quórum* Mínimo para instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo é de 50% (cinquenta por cento) dos Associados

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.



Efetivos. **Parágrafo Terceiro** – Só terá direito a voto e a ser votados nas Assembleias os Associados Fundadores e os Associados Efetivos, que sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. **Artigo 20** – A Assembléia Geral elegerá a Presidência, Vice-Presidência e o Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades por meio de um Regimento Interno; **Artigo 21** – A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada ano, para apreciação das contas da entidade, aprovação de novos Associados Efetivos e, a cada quatro anos, eleger os membros do Conselho Fiscal. A Assembléia Geral poderá ser Extraordinariamente em qualquer ocasião, convocada pelo Conselho Fiscal, ou por 1/3 (um terço) dos Associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes; **Artigo 22** – São Atribuições Competentes à Assembléia Geral: **I)** Deliberar sobre o Relatório de Atividades; **II)** Apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial, Relatórios Financeiros do Exercício Social, Orçamento e Plano Anual de Trabalho da Entidade apresentadas pelo Conselho Fiscal; **III)** Propor e aprovar a admissão de novos Associados Efetivos, Colaboradores e Beneméritos; **IV)** Eleger os Membros do Conselho Fiscal; **V)** Autorizar a alienação ou a instituição de ônus sobre os bens pertencentes a **ACAEPA**; **VI)** Determinar e atualizar as linhas de ação da entidade; estabelecer o montante de anuidade dos Associados; **VII)** Deliberar sobre Alterações no Estatuto Social; **VIII)** Destituir qualquer membro do Conselho Fiscal por alguma infração cometida contra algum Artigo do presente Estatuto Social; **IX)** Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do Patrimônio Social; **X)** Deliberar sobre casos omissos e não previstos no presente Estatuto Social; **II) DA PRESIDÊNCIA - Artigo 23** – São Atribuições Competentes à Presidência: **I)** Representar a **ACAEPA** ativa e passivamente, jurídica e extrajudicialmente; **II)** Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal e as Assembleias Gerais; **III)** Solucionar casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação do Conselho Fiscal; **IV)** Assinar conjuntamente com o Tesoureiro os cheques e os documentos relativos a movimentações em pecúnia; **V)** Apresentar anualmente à Assembléia Geral, exposição das atividades do **ACAEPA**, bem como, a Prestação de Contas do período; **VI)** Convocar Reuniões Extraordinárias com o Conselho Fiscal; **VII)** Administrar as atividades da **ACAEPA** com o auxílio dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do mesmo; **VIII)** Na ausência ou impedimento da Presidência, a **ACAEPA** será representada pela Vice-Presidência exercendo as atribuições da Presidência. **IX)** Responsável pela representação social e pela administração da entidade; **X)** A Presidência nomeará um Secretário Executivo e um Tesoureiro, o primeiro responderá pela Gerência Administrativa e o segundo pela Gerência Financeira da entidade; **XI)** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto as Resoluções das Assembleias; **XII)** Aprovar a criação ou a extinção de programas e órgãos gestores; **XIII)** Elaborar o orçamento anual da receita e da despesa; **XIV)** Definir seus cargos, funções,



atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno; **XV)** Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo o(a) Secretário(a) Executivo(a); **XVI)** Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pela entidade; **XVII)** Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis; **III) DA VICE-PRESIDÊNCIA - Artigo 24** – São Atribuições Competentes à Vice-Presidência: **I)** Substituir a Presidência em suas faltas ou impedimentos; **II)** Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; **III)** Prestar, de modo geral, sua colaboração à Presidência. **IV) DO CONSELHO FISCAL - Artigo 25** – O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) Membros Efetivos e por 03(três) Membros Suplentes, que será eleito na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 04 (quatro) anos. **Artigo 26** – São Atribuições do Conselho Fiscal: **I)** Auxiliar e Fiscalizar a Administração da **ACAEPA**; **II)** Analisar e fiscalizar as ações da Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Executiva e Tesouraria no que concerne aos Atos Administrativos e Financeiros; **III)** Convocar Assembléia Geral Extraordinária dos Associados a qualquer tempo; **IV)** Os Membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Coordenador que será o representante dos demais Conselheiros. **V) DA SECRETARIA EXECUTIVA - Artigo 27** – A Secretaria Executiva é o órgão de Administração da Entidade, composta por um Secretário, nomeados pela Presidência e referendado pela Assembléia Geral. **Artigo 28** – São Atribuições da Secretaria Executiva: **I)** Formular e implementar a política de comunicação e informação da entidade, de acordo com as diretrizes provenientes da Assembléia Geral; **II)** Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade; **III)** Elaborar pareceres técnicos em conjunto ou isoladamente sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros; **IV)** Elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação do Conselho Fiscal; **V)** Aceitar doações e subvenções desde que elas não comprometam autonomia e independência da entidade; **VI)** Elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Fiscal; **VII)** Coordenar a elaboração de projetos; **VIII)** Responsável pelas compras da entidade; **IX)** Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, redigindo as Atas; **X)** Publicar todas as notícias das atividades da entidade. **VI) DA SECRETARIA PEDAGÓGICA - Artigo 29** – A Secretaria Pedagógica é o órgão de Administração da Entidade, composta por um Pedagogo, nomeados pela Presidência e referendado pela Assembléia Geral. **Artigo 30** – São Atribuições da Secretaria Pedagógica: **I)** Compete Orientar, Coordenar e Acompanhar os Projetos Pedagógicos que visam alcançar o Ensino-Aprendizagem das Pessoas Autistas; **II)** Supervisionar e Acompanhar o Desenvolvimento Pedagógico dos Beneficiários, trabalhando em conjunto com a Escola Regulamentar, com a finalidade de se fazer a Inclusão Social; **III)** Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos Profissionais da Psicopedagogia da Psicologia, com a finalidade de prover a inserção da Pessoa Autista junto a sociedade; **IV)** Criar, Coordenar e Executar



Projetos Sociocultural cuja finalidade é promover a consecução dos objetivos da **ACAÉPA**, após aprovação da Presidência; **V)** Prover eventos de caráter científico com a finalidade de divulgar conhecimentos e técnicas sobre o Autismo, aos Pais, Educadores, Profissionais da Área e a Comunidade em Geral; **VI)** Prover eventos com o objetivo de arrecadar recursos financeiros para o fortalecimento da **ACAÉPA**; **VII) DA TESOOURARIA - Artigo 31** – São Atribuições da Tesouraria: **I)** Elaborar o Orçamento de Caixa da entidade; **II)** Elaborar o Fluxo de Caixa da entidade; **III)** Responsável pelo Controle das Contas a Pagar, visando o equilíbrio financeiro da instituição; **IV)** Assinar conjuntamente com a Presidência e/ou Vice-Presidência nos cheques emitidos pela instituição para os pagamentos devidos; **V)** Controlar as Receitas e Despesas da instituição, prestando contas de situação econômico-financeira da mesma através de relatórios; **VI)** Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição; **VII)** Pagar as contas autorizadas pela Presidência; **VIII)** Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas; **IX)** Conservar sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; **X)** Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; **Artigo 32** – A Instituição não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e nem aqueles que lhe prestam serviços específicos. **Artigo 33** – A instituição adotará práticas de Gestão Administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES - Artigo 34** – As eleições para a composição da Administração da Instituição ocorrerão a cada 04 (quatro) anos, porém, tomando por base o Exercício Social de cada Ano-Calendarário, para que as novas eleições ocorram no mês de Dezembro do último ano do Mandato, para que a posse da Nova Diretoria seja feita no mês de Janeiro do ano seguinte. As eleições ocorrem em Assembléia Geral Ordinária. Todos os Associados Efetivos podem concorrer em uma chapa única se for o caso, e terão direito a reeleição por quantos mandatos desejar participar. **Parágrafo Primeiro** - Assim sendo, a atual Alteração do Estatuto Social, com base na Ata da Assembléia Geral Extraordinária determina que o Mandato da Atual Diretoria Administrativa, se inicia de imediato em virtude da vacância de alguns dos cargos eletivos. **Parágrafo Segundo** – Deste modo, o Mandato da Atual Diretoria Administrativa findará em **31/12/2021**. **Artigo 35** – Não poderão ser eleitos para os Cargos da Administração da entidade os Associados que exerçam Cargos, Empregos ou Funções Públicas tanto na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. **CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO - Artigo 36** – O patrimônio da **ACAÉPA** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de



direito público ou privado, nacionais e estrangeiras; **Artigo 37** – A **ACAEPA** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais; **Parágrafo Único** – A **ACAEPA** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores. **Artigo 38** – No caso de dissolução da instituição, aprovada pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, conforme previsão no Artigo 46, Inciso VI, do Código Civil Brasileiro de 2002, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como instituição sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes. **Artigo 39** – Os Bens Patrimoniais da **ACAEPA** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL - Artigo 40** – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será elaborado as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial que serão encaminhados num prazo de 30 (trinta) dias do ano seguinte para análise e apreciação da Assembléia Geral. **CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Artigo 41** – A **ACAEPA** observará as normas de **Prestação de Contas**, que determinarão, no mínimo: I) A observância dos Princípios Fundamentais das Normas Brasileiras de Contabilidade; II) Que dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social com relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as CND – Certidões Negativas de Débito junto a: Caixa Econômica Federal (FGTS), Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Prefeitura Municipal de Jequié- BA(PMJ), colocando à disposição para exame de qualquer cidadão; III) A realização de Auditoria Independente com a aplicação dos recursos do termo de parceria conforme previsto no regulamento; **Artigo 42** – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **ACAEPA** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor. **Artigo 43** – Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os Dirigentes da Entidade que atuem efetivamente na Gestão Executiva e para aqueles que prestam serviços específicos, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação. Porém, tudo dependerá de prévia Convocação para Assembléia Geral Extraordinária, cuja pauta só pode tratar deste tema. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Artigo 44** – Os Bens Patrimoniais da **ACAEPA** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim. **Artigo 45** – A



Presidência deverá baixar Normas Especiais para a Regulamentação do Estatuto. **Artigo 46**

– Nenhuma Categoria dos Associados responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela **ACAEPA**. **Artigo 47** – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, cabendo recurso à Assembléia Geral. **Artigo 48** – O presente Estatuto Social poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. **Artigo 49** – Em virtude da alteração no Quadro dos Componentes da Gestão Administrativa da **ACAEPA**, alguns por renúncia aos cargos eletivos e outros que foram reconduzidos a novos cargos, também eletivos, conforme Processo Eleitoral realizado através de Assembléia Geral Extraordinária ficando assim definido, a atual Gestão Administrativa, após entrada e saída de Associados: Vitória Aparecida Sales de Araújo Rezende – **Presidência**, Vitória Celeste Costa Santos – **Vice-Presidência** – Joelma dos Santos Santana, Veridiana de Souza Matos Rocha e Daniele Souza Freitas compõem o **Conselho Fiscal Titular** – Damiana Silva dos Santos, Gessei França Oliveira e Geraldo Barbosa Pacheco compõem o **Conselho Fiscal Suplente** – Raira Samela Sena Oliveira - **Secretária Executiva** – Alcione Silveira de Andrade Cahyba – **Secretária Pedagógica** e Iara Pereira Santos - **Tesoureira**. **Artigo 50** – Após o Processo Eleitoral e de Nomeação para a Composição da Nova Gestão Administrativa da **ACAEPA**, a composição do Quadro Gestor da Instituição Filantrópica ficou assim definido: I – **PRESIDÊNCIA** Vitória Aparecida Sales de Araújo Rezende II – **VICE-PRESIDÊNCIA** Vitória Celeste Costa Santos III – **CONSELHO FISCAL TITULAR**: Joelma dos Santos Santana, Veridiana de Souza Matos Rocha e Daniele Souza Freitas **CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: Marcelina Petinga Almeida, Gessei França Oliveira e Márcia Lânica da Silva Nepolucena IV – **SECRETARIA EXECUTIVA**: Raira Samela Sena Oliveira - Secretária Executiva V – **SECRETARIA PEDAGÓGICA**: Alcione Silveira de Andrade Cahyba - Secretária Pedagógica V – **TESOURARIA**: Iara Pereira Santos – Tesoureira VI – **ASSESSORIA STAFF: ASSESSORIA JURÍDICA**: Bel. Osmar Abreu Santos - Advogado – OAB/BA 45.402 VI – **ASSESSORIA STAFF: ASSESSORIA CONTÁBIL**: Bel. Osmar Abreu Santos - Administrador - CRA/BA 6.031 e Contador - CRC/BA 20.516/O-3. **Artigo 51** – O presente Estatuto Social aprovado em sessão de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no Município de Vitória da Conquista – Estado da Bahia, ao 2º dia do mês de Abril de 2018, entre em vigor na data de sua publicação. Vitória da Conquista – BA, 02 de Abril de 2018.





- ACAEPA -  
ASSOCIAÇÃO CONQUISTENSE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À PESSOA AUTISTA

CNPJ(MF): 27.450.353/0001-40  
FUNDAÇÃO: 29/03/2017



ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL:

Osmar Abreu Santos Assessoria Administrativa e Contábil – EIRELI – ME

Comperfil Consultoria  
CRA/BA – PJ 1.185  
CRC/BA – PJ 3.058/O-0

Responsável Técnico

Bel. Osmar Abreu Santos

Administrador - CRA/BA 6.031  
Contador - CRC/BA 20.516/O-3

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA  
Tabelião - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite  
Rua Rotary Club, nº. 107 - Terreo - Centro - CEP 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:  
[H36ez5J1] - OSMAR ABREU SANTOS .....  
[H36ez5J1] - OSMAR ABREU SANTOS .....  
Vitória da Conquista, 04/10/2018 15:19:49 - JCDSFJ  
Válido somente com SELO nº 1255AC056427 a 1255AC056428  
Em testemunho da verdade.  
MILIAN SANTOS LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emol: 0,18 / Tax. Fiscalização: 1,26 / Fecon: 0,12 / DF Pub: 2,34



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Protocolo nº 4104 Livro 1-94  
Nº de ordem 2294 Livro A-78  
Averbação nº A-231/2012  
Vitória da Conquista/BA 26/11/2018

Geane Lacerda Vargens  
Escrivente Autorizada

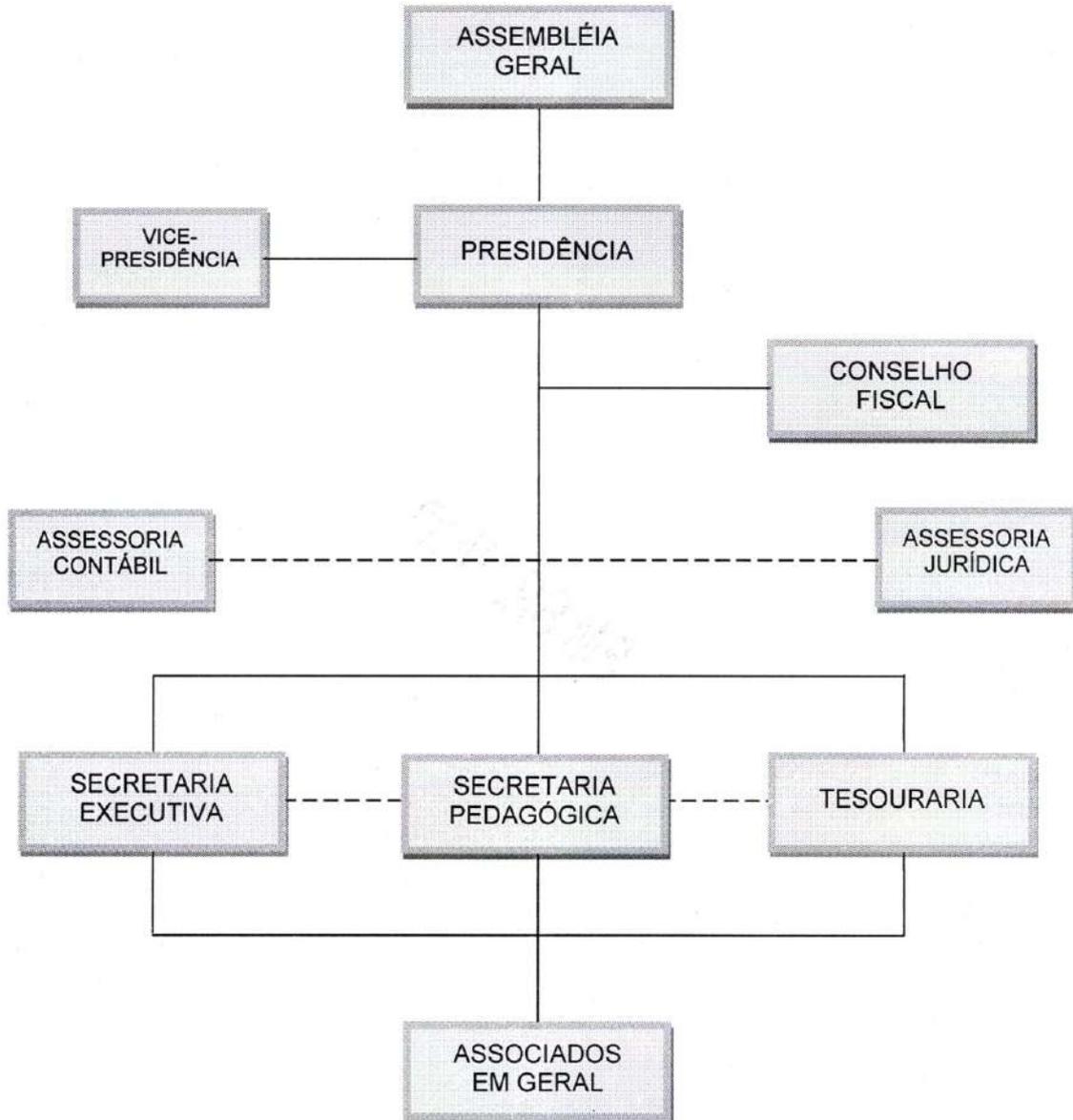
*Handwritten signature*



ANEXO I

ORGANOGRAMA DA ASSOCIAÇÃO CIVIL

ACAEPA – Associação Conquistense Para Atendimento Especializado à Pessoa Autista



I – ASSEMBLÉIA GERAL

Formada por todos os sócios sendo que estes estão classificados da seguinte maneira:

- |                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Sócios Fundadores</b>    | Possuem direito de voto e de ser votado             |
| <b>Sócios Efetivos</b>      | Possuem direito de voto e de ser votado             |
| <b>Sócios Beneméritos</b>   | Não possuem o direito de voto e nem pode ser votado |
| <b>Sócios Colaboradores</b> | Não possuem o direito de voto e nem pode ser votado |

*Handwritten signature*

*Vertical handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Abce', 'DSP', and several illegible signatures.*



**ANEXO I**

**PRESIDENTE**

Vitória Aparecida Sales de Araújo Rezende

**VICE-PRESIDENTE**

Vitória Celeste Costa Santos

**CONSELHO FISCAL TITULAR:**

Joelma dos Santos Santana  
Veridiana de Souza Matos Rocha  
Daniele Souza Freitas

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE:**

Marcelina Petinga Almeida  
Gessei França Oliveira  
Márcia Lânica da Silva Nepolucena

**SECRETARIA EXECUTIVA:**

Raira Samela Sena Oliveira

**SECRETARIA PEDAGÓGICA:**

Alcione Silveira de Andrade Cahayba

**TESOURARIA:**

Iara Pereira Santos

**ASSESSORIA JURÍDICA:**

**Bel. Osmar Abreu Santos**

Advogado – OAB/BA 45.402

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL:**

**Osmar Abreu Santos Assessoria Administrativa e Contábil – EIRELI – ME**

Comperfil Consultoria  
CRA/BA – PJ 1.185  
CRC/BA – PJ 3.058/O-0

**Responsável Técnico**

**Bel. Osmar Abreu Santos**

Administrador - CRA/BA 6.031  
Contador - CRC/BA 20.516/O-3



ANEXO II

RELAÇÃO DE ENDEREÇO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA DA  
ACAPEA – Associação Conquistense Para Atendimento Especializado à Pessoa Autista  
GESTÃO 2017-2021

I – PRESIDÊNCIA

**Vitória Aparecida Sales de Araújo Rezende**

CPF(MF): 528.729.395-04

RG: 03.501.228-57 SSP/BA

Profissão: Do Lar e Ativista

Endereço: Rua B, Nº 176 – Loteamento Vila Oeste - Bairro Zabelê – Vitória da Conquista – BA - CEP: 45.078-280. Telefone: 77- 3426-9531 ou 77- 98888-7893

II – VICE-PRESIDÊNCIA

**Vitória Celeste Costa Santos**

CPF(MF): 347.032.685-15

RG: 01.799.139-05 SSP/BA

Profissão: Comerciante

Endereço: Rua Venceslau Ribeiro Novais, Nº 32 - Bairro Santa Helena – Vitória da Conquista – BA - CEP: 45.052-314. Telefone: 77- 98839-5776

III – CONSELHO FISCAL TITULAR

**Joelma dos Santos Santana**

CPF(MF): 019.443.615-29

RG: 11.124.607-56 SSP/BA

Profissão: Microempresária

Endereço: Rua 02, Nº 60 - Bairro Nova Cidade – Vitória da Conquista – BA - CEP: 45.012-420. - Telefone: 77- 98818-8582

**Veridiana de Souza Matos Rocha**

CPF(MF): 003.032.555-28

RG: 09.296.235-17 SSP/BA

Profissão: Do Lar

Endereço: Rua E – Quadra D - Nº 26 – Loteamento Panorama II - Bairro Alto Maron – Vitória da Conquista – BA - CEP: 45.005-688. Telefone: 77- 3081-0781

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like 'Araújo', 'Celeste', 'Joelma', and 'Veridiana'.





**Alcione Silveira de Andrade Cahyba**

**Secretária Pedagógica**

CPF(MF): 793.081.985-04

RG: 01.167.240-47 SSP/BA

Profissão: Pedagoga

Endereço: Rua TG - 08, Nº 350 – Bairro Boa Vista – Vitória da Conquista – BA – CEP:  
45.027-460. Telefone: 77- 99138-2887

**Iara Pereira Santos**

**Tesoureira**

CPF(MF): 068.608.906-57

RG: 09.774.006-38 SSP/BA

Profissão: Do Lar

Endereço: Rua Escultor Cajaíba, Nº 50 – Bairro Guarani – Vitória da Conquista – BA – CEP:  
45.002-175. Telefone: 77- 98855-9840

**V – ASSESSORIA STAFF**

**ASSESSORIA JURÍDICA:**

Responsável Técnico: Bel. Osmar Abreu Santos

CPF(MF): 365.222.285-72

RG: 02.250.536-91 SSP/BA

Profissão: Advogado - OAB/BA 45.402

Endereço Comercial: Praça Tancredo Neves, Nº 45 – Salas 105 – Centro Comercial  
Itambiá – Bairro Centro – Vitória da Conquista – BA – CEP:  
45.015-210.

Telefone: 77- 3421-2718 ou 3421-2842

E-mail: oas.adv@gmail.com

**ASSESSORIA CONTÁBIL:**

Razão Social: Osmar Abreu Santos Assessoria Administrativa e Contábil  
EIRELI - ME

Nome de Fantasia: Comperfil Consultoria

CNPJ(MF): 03.992.917/0001-08

Endereço: Praça Tancredo Neves, Nº 45 – Salas 101/102 – Centro  
Comercial Itambiá – Bairro Centro – Vitória da Conquista – BA  
– CEP: 45.015-210.

Telefone: 77- 3424-6665 ou 3423-4658

E-mail: comperfil@veloxmail.com.br

*Handwritten signature at the bottom right of the page.*



**- ACAEPA -**  
**ASSOCIAÇÃO CONQUISTENSE PARA ATENDIMENTO**  
**ESPECIALIZADO À PESSOA AUTISTA**  
CNPJ(MF): 27.450.353/0001-40  
FUNDAÇÃO: 29/03/2017



Responsável Técnico      Bel. Osmar Abreu Santos  
CPF(MF):                      365.222.285-72  
RG:                              02.250.536-91 SSP/BA  
Profissões:                    Administrador CRA/BA 6.031 e  
   Contador CRC/BA 20.516/O-3  
E-mail:                          oascomperfil@veloxmail.com.br

Abc.



LISTA DE PRESENÇA NA AGE – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA ACAEPA REALIZADA EM 02/04/2018

- 01 - Vitória Aparecida S. de A. Regende
- 02 - Ismar Boreu Santos
- 03 - Márcia Suelly Luiz Silva Sousa
- 04 - Sueli Rodrigues dos Santos
- 05 - Lamara Oliveira Santos
- 06 - Adriane Fátima Oliveira
- 07 - Dara Pereira Santos
- 08 - Márcia Daniea da Silva Galvão
- 09 - Marcelina Retinga Almeida
- 10 - Leticia Alves de Novais
- 11 - Veridiana de Souza Mates Rocha
- 12 - Genesi Franca Oliveira
- 13 - Foliete Linsan D Leima
- 14 - Raiane Kelly Batista da Silva
- 15 - Joelma dos Santos Santana





**ACAEPA**  
Associação Conquistense Para Atendimento Especializado à Pessoa Autista  
CNPJ(MF): 27.450.353/0001-40  
Fundação: 29/03/2017

**LISTA DE PRESENÇA NA AGE – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA ACAEPA REALIZADA EM 02/04/2018**

- 16 - Emiele Souza Freitas
- 17 - Elitória Balista Costa Santos
- 18 - Raica Gomes Sem Oliveira
- 19 - Genaldo Barbosa Pacheco
- 20 - Silmaris de Castro Gomes
- 21 - Isaura Alvan dos Santos
- 22 - \_\_\_\_\_
- 23 - \_\_\_\_\_
- 24 - \_\_\_\_\_
- 25 - \_\_\_\_\_
- 26 - \_\_\_\_\_
- 27 - \_\_\_\_\_
- 28 - \_\_\_\_\_
- 29 - \_\_\_\_\_
- 30 - \_\_\_\_\_

